



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

Mensagem N.º 019/2020

Telêmaco Borba, 08 de abril de 2020.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Com fundamento no art. 61 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 60 da Lei nº 814, de 05 abril de 1990, encaminhamos anteprojeto de lei que "Altera inciso I do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 070 de 30 de dezembro de 2019".

A alteração proposta decorre de pedido realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, para incluir no rol do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 070 de 30 de dezembro de 2019, o cargo de Técnico Municipal de Nível Superior da área de atuação denominada Arquitetura e Urbanismo, uma vez que no último concurso realizado por este ente público, foi utilizado a denominação "Técnico Municipal de Nível Superior da área de atuação denominada Arquitetura Urbanística", assim necessário se faz a alteração da mencionada Lei.

Por fim, requeremos a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 159 do Regimento Interno do Poder Legislativo, considerando os prazos previstos na lei eleitoral.

Atenciosamente,

Marcio Artur de Matos

**Prefeito**

Ilustríssimo Senhor:  
*Ezequiel Ligoski Betim*  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro  
Telêmaco Borba - Pr



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **PODER EXECUTIVO**

### **ANTEPROJETO DE LEI**

Altera inciso I do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 070 de 30 de dezembro de 2019.

**Art. 1º.** O inciso I do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 070 de 30 de dezembro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** [...] inalterado

**Parágrafo único.** [...] inalterado

I – Arquitetura e Arquitetura Urbanística;

II – [...] inalterado

III - [...] inalterado

IV - [...] inalterado

V - [...] inalterado

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e ratificando os demais termos da Lei Complementar nº 070 de 30 de dezembro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação, que não foram alterados pelo presente instrumento.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA,  
ESTADO DO PARANÁ, em 08 de abril de  
2020.

*Marcio Artur de Matos*

**Prefeito**

*Rubens Benck*

**Procurador Geral do Município**